

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5164
DE 19 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR PARA ASSINATURA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/006/38/2015, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de cancelamento de registros, quando constatadas, em processo administrativo, irregularidades na expedição de documento de habilitação;
- a determinação de cassação do documento de habilitação de condutor condenado, judicialmente, por delito de trânsito, além da submissão a novos exames como condição ao restabelecimento do direito de dirigir;
- a necessidade de agilizar o trâmite processual em casos de aplicação de penalidade, apreensão e cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- ser, a Diretoria de Habilitação, o setor técnico para constatar irregularidades na expedição da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Titular da Diretoria de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, para instruir os processos e assinar os atos de:

- I – apreensão e cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nos termos do art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro;
- II – cassação de documento de habilitação na hipótese prevista no art. 263, inciso III, respeitado o disposto no art. 160, *caput*, ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 5045, de 08 de março de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
PRESIDENTE